



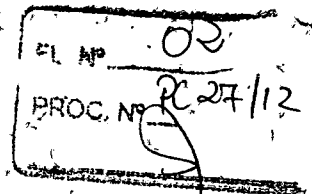
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

28
MENSAGEM Nº 026/12

DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Senhor Presidente:



Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Referido projeto será destinado à transferência financeira a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena.

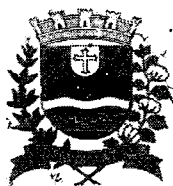
Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CELIO REJANE
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Am/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03

PROC Nº 27/12

PROJETO DE LEI nº 026 - DE 15 DE MARÇO DE 2012.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-10.080,00 (dez mil e oitenta reais)**, destinado à transferência financeira a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

02.14.01.10.302.0120.2.068 - 3.3.50.43 - 348 - Subvenções.....	R\$-	10.080,00
Total.....	R\$-	10.080,00

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

02.14.01.10.303.0120.2.066 - 3.3.90.39 - 342 - Outros Serv. Terceiros.....	R\$-	10.080,00
Total.....	R\$-	10.080,00

§ Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal